



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 260/90.


Síntese: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES,
ELEVANDO O LIMITE FIXADO NO ARTIGO
4º LETRA "B" DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Nº 246/89.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo de Alta Floresta/MT, a abrir créditos adicionais suplementares elevando o limite fixado no Artigo 4º, letra "B" da Lei Orçamentária nº 246/89, de 70% (setenta por cento) para 300% (trezentos por cento). nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 2º - Servirão como recursos para atender às disposições desta Lei, os constantes nos Incisos II, III e IV, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Em, 24 de Abril de 1990.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal